

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ/MF nº 23.373.000/0001-32 – NIRE 35.300.512.642

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser realizada em 21 de novembro de 2024, às 15 horas

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, sob o nº 2471-6, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.512.642 (“Companhia”), convoca os **titulares das Debêntures da 2ª Série da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Companhia (“Emissão”, “Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9 e seguintes do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”**, celebrado, em 16 de agosto de 2019, entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.373.000/0001-32, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a ser realizada, no dia 21 de novembro de 2024, às 15 horas, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma digital ALFM EASY VOTING, com link de acesso: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista_wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1h1BxZpd7x7vbGvm8aWs5vUuRU11gkLKD u91THUj8D-rdfir (“Plataforma Digital”), disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas (“AGD”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto à distância (“Instrução de Voto à Distância”) previamente à realização da AGD, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar a concessão de anuidade prévia pelos Debenturistas para a realização da cisão da Companhia e incorporação, pela Simpar, da parcela cindida composta por (a) ações ordinárias representativas de 24,57% do capital social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. (“Vamos Concessionárias”); (b) créditos de, aproximadamente, R\$ 403.912.662,80 (quatrocentos e três milhões e novecentos e doze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) decorrentes de nota comercial que a Companhia detém contra a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda., e (c) crédito de, aproximadamente, R\$ 346.616.205,37 (trezentos e quarenta e seis milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos) que a Companhia tem a receber da Vamos Concessionárias relacionado à venda das próprias concessionárias, transações comerciais e rateio de despesas (“Cisão Parcial”), afastando, por consequência, os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (v), da Escritura de Emissão. Para mais informações, fazemos referência à Proposta de Administração a ser disponibilizada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupovamos.com.br/>) e que poderá ser atualizada de tempos em tempos, se for o caso, em até 2 (dois) dias que anteceder a data de realização da AGD (“Proposta da Administração”); e (II) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD, inclusive, mas não se limitando ao respectivo aditamento da Escritura de Emissão. **Informações Gerais - Local:** A AGD, a ser realizada de forma **exclusivamente remota e digital**, por meio de participação através da Plataforma Digital, conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, será considerada realizada na sede da Companhia. **Documentos à Disposição dos Debenturistas:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Companhia (por meio do endereço eletrônico <https://ri.grupovamos.com.br/>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico <https://www.pentagonotrustee.com.br/>). **Sistema Eletrônico Utilizado:** Os Debenturistas que desejarem participar da AGD deverão acessar **website** específico para a AGD da Companhia no link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista_wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1h1BxZpd7x7vbGvm8aWs5vUuRU11gkLKD u91THUj8D-rdfir, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, aos endereços eletrônicos ri@grupovamos.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, os seguintes documentos: (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal; e (d) **Comprovação de titularidade:** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Itaú Corretora de Valores S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD. Após a análise dos documentos pela Companhia, os Debenturistas receberão *e-mail* no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações

de como realizar a regularização do cadastro. **Mandatários:** Os Debenturistas que não puderem participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderão ser representados por procurador, e enviar os documentos para os endereços eletrônicos ri@grupovamos.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização em tal procuração, contudo, será exigido documento de identidade válido com foto do outorgante. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, Debenturistas pessoas naturais somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Por sua vez, Debenturistas pessoas jurídicas ou fundos de investimentos poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seus atos constitutivos (contrato ou estatuto social e regulamento) e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). O procurador receberá *e-mail* individual sobre a situação de habilitação de cada debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Debenturistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. **Instrução de Voto:** Além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Companhia em seu *website* no link <http://ri.grupovamos.com.br> e encaminhamento para a Companhia e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para ri@grupovamos.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD. Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: I. o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de telefone endereço de *e-mail* para eventuais contatos; II. O voto em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas instruções de voto rasuradas e/ou que constem condicionantes não previstas no presente edital de convocação; III. Ao final, o debenturista ou seu representante legal deverá assinar a Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, o nome e o CPF do(s) signatário(s), data e local de assinatura, sendo certo que não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização, sendo aceita assinatura eletrônica com ou sem certificado digital. IV. O envio, junto com a instrução de voto, dos documentos abaixo indicados: (a) **Pessoa física:** Documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) **Procuração:** Caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas “(a)” a “(c)” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. V. A entrega da Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações previstas nesta seção. A Companhia se reserva o direito de negociar com os Debenturistas, termos e/ou condições para que as matérias sejam aprovadas pelo quórum necessário, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações e características dispostas na Emissão, e/ou gerem alteração nos documentos da Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão ou na Proposta de Administração. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

São Paulo - SP, 22 de outubro de 2024

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>